



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo;

O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de informática para as Secretarias exercício financeiro do ano de 2021.

2. Da justificativa;

Diante da necessidade de fornecimento destes materiais necessários no dia a dia para melhor das Secretarias, visando o bom atendimento da população do Município, necessário se faz à aquisição através de procedimento licitatório.

3. Da fundamentação legal;

a) Os fundamentos legais encontram-se na lei federal nº 8.666/93 art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

4. Das especificações e quantidades;

O fornecimento requerido será entregue conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Mouse óptico usb	Und	63
2	Teclado multimídia	Und	55
3	Fonte atx 200w real sem cabo	Und	32
4	Pendrivel 32gb	Und	10
5	Pendrivel 16gb	Und	15
6	Pendrivel 08gb	und	10
7	Tinta Epson 664 preto	Und	15
8	Tinta Epson 664 vermelha	Und	10
9	Tinta Epson 664 azul	Und	10
10	Tinta Epson 664 amarela	Und	10
11	Tinta Epson 554 preto	Und	20
12	Tinta Epson 554 vermelha	Und	12
13	Tinta Epson 554 azul	Und	12
14	Tinta Epson 554 amarela	Und	12

5. Condições e prazos de entrega e de garantia;

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.

b) As ordens de fornecimento serão emitidas de pelo setor competente desta Prefeitura Municipal;

c) O prazo de validade dos materiais entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95



6. Do pagamento;

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- d) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor fornecimento;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Da vigência do contrato;

O contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

8. Da Fiscalização do contrato;

A Contratada deverá manter preposto aprovado por esta Prefeitura, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

9. Das obrigações da contratada;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95



- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

10. Das atribuições da contratante;

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Emitir nota de empenho especificando os produtos fornecidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos produtos fornecimentos acordados;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;


11. Das penalidades;

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó – MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Pedro Ferreira Oliveira
Secretário de Governo

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA